



EDITAL

Proc: 07 – 126 / 2024

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova: -----

Na impossibilidade da notificação prevista nos termos do artº 121 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, vem por este meio, conforme previsto no nº 1 da alínea d) e do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, notificar os Exmos. Proprietários do edifício sito **na Rua Central, nº 35, na localidade de Monte Redondo, freguesia de Figueira de Lorvão que:**-----

Por despacho, datado de 20/10/2025, foi determinado, para no prazo de **60 dias** uteis, executar(em) as obras identificadas no ponto 4 do Auto de Vistoria realizado no dia 16/10/2025 constante do processo nº 07-126/2025, a seguir transcritas: -----

4. Obras a executar:

4.1. De acordo com o que foi possível verificar, a fachada confinante com a via pública encontra-se estruturalmente estabilizada, no entanto a parte posterior do edifício encontra-se em risco de ruir. Assim, deverão ser retirados todos os elementos que constituem a cobertura (todo o madeiramento e telhas) assim como o pavimento em madeira e paredes interiores, da parte posterior do edifício que se encontra em risco de ruir, devendo ser garantida a segurança das construções vizinhas e proceder à impermeabilização das paredes meeiras;

4.2. Os vãos existentes na fachada principal deverão ser encerrados, de modo a impedir o acesso ao interior do edifício;

4.3. Proceder à limpeza do terreno, no que se refere à vegetação existente e todos os materiais resultantes dos trabalhos descritos no ponto 4.1., devendo estes materiais ser transportados para vazadouro devidamente licenciado.

Caso não levem a efeito as obras que lhes são determinadas, ou não as concluam dentro do prazo que para o efeito lhe fora fixado, a câmara municipal pode tomar a posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata, sendo as quantias relativas às despesas realizadas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a administração tenha de suportar para o efeito são por conta do infrator, sendo cobradas judicialmente em processo de execução fiscal, caso não sejam pagas voluntariamente.-----

Para constar, se lavrou este Edital, que será afixado, na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal, bem como no edifício da Câmara Municipal, na Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão e no imóvel em causa. -----

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Publicas, 21 de outubro de 2025. ----

O Presidente da Câmara Municipal

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra